

**Documento de Formalização da Demanda - DFD para
Contratações Gerais**

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: Diretoria Adjunta de Administração		
Responsável pela demanda*: José Ronaldo Brandão Magalhães		
Cargo*: Diretor Adjunto	Matrícula*: 87741-7	
E-mail*: ronaldobrandao@tjal.jus.br	Tel. *: 4009-3039	Cel.:

1. Definição do objeto (§ 1º, I, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)***2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)**

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)

**3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1º, IV, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)**

Aquisição/Execução Conforme a Demanda

**Documento de Formalização da Demanda - DFD para
Contratações Gerais**

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03Folha
nº**2/3****4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*****Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?****Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?****Quem serão os Beneficiários?****A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?****A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?****5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, VIII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).**

- Difundir a importância da Libras-Língua Brasileira de Sinais e do Tradutor e Intérprete de Libras na sociedade;
- Possibilitar aos surdos o acesso à Libras nas sessões plenárias e eventos com público externo, oferecidos à sociedade em geral, nas modalidades falada ou sinalizada, na forma simultânea, transmitida em tempo real pela internet e gravada, das sessões colegiadas do TJAL, com cessão de uso de imagem e voz;
- Os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD) promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão.

**Documento de Formalização da Demanda - DFD para
Contratações Gerais**

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	3/3

6. HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do Ato

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

☐ Instalação	☐ Treinamento	☐ Operação	☐ Manutenção
☐ Configuração	☐ Assistência	☒ Transporte	☐ Outro (especificar abaixo)

OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):

- Os pagamentos se darão na medida da execução das horas de serviços prestados conforme demandas do TJAL;
- Para os serviços remotos de tradução e interpretação de LIBRAS, legendas e audiodescrição, é recomendável que os serviços sejam entregues em 24 horas após o envio pelo TJAL do material, quando encaminhados em dias úteis, ao menos;
- Para os serviços de Tradução e interpretação simultânea de LIBRAS presencial, será necessário transporte para locomoção do intérprete, desde de que nas adjacências de Maceió.

9. Anexos

- **Estimativa das quantidades - F.DADM.16**(§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)
- **Memórias de cálculo**
- **Documentos que lhe dão suporte.** (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos anteriores; ordens de serviço; ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.)
- **Levantamento de mercado e Justificativa da escolha** (§ 1º, V, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).

Fiscal: ALLAN RAFHAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Matrícula:95324

FiscalSubstituto: DIEGO SILVEIRA SOARES

Matrícula:93358

JOSE RONALDO BRANDAO
MAGALHAES:87741
741

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO BRANDAO
MAGALHAES:87741
Dados: 2022.04.07 13:19:08 -03'00'

Assinatura do Requerente